



# SUMÁRIO

- DISPENSAS - 0816-2021 e 0824-2021.
- PORTARIA Nº 162/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 152/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.  
PORTARIA Nº 153/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.  
PORTARIA Nº 154/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.  
PORTARIA Nº 155/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.  
PORTARIA Nº 156/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.  
PORTARIA Nº 157/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0816/2021.  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0824/2021.



### Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0816/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Paradidáticos com vistas a atender os alunos da Educação Infantil das Creches Municipais de São Gabriel - BA, conforme legislação vigente. DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 07/12/2021, das 08:00hs até 14:00hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoesmsg@gmail.com](mailto:cotacoesmsg@gmail.com) ou entregue na Prefeitura Municipal de São Gabriel, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0816/2021. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras@saogabriel.ba.gov.br](mailto:compras@saogabriel.ba.gov.br).

São Gabriel - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**Lucélia Rodrigues Silva Gomes.**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Decreto nº 017/2021.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Paradidáticos com vistas a atender os alunos da Educação Infantil das Creches Municipais de São Gabriel - BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cata-vento, qual é o seu segredo? Autor: Elita Ferreira	UND	80
2	Domingo de lata Autor: Elita Ferreira	UND	80
3	Oficina de bonecas da vovó Isabel Autor: Elita Ferreira	UND	200
4	Pipa vai colorir o céu Autor: Elita Ferreira	UND	200
5	Rodopia pião Autor: Elita Ferreira	UND	200
6	Feito um carrossel Autor: Elita Ferreira	UND	270
7	Gata pintada Autor: Elita Ferreira	UND	270
8	Histórias do arco da velha Autor: Elita Ferreira	UND	270

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A priori, vale ressaltar a importância da educação e da cultura, sendo ambos direitos positivados na Constituição da República Federativa do Brasil e, possuindo em seu artigo nº 6 a classificação da educação como direito social e, no artigo nº 23, inciso V a afirmação de ser competência não apenas da União, mas também dos Municípios, proporcionalizar os meios de acesso, entre outras coisas, a educação e a cultura.

Outrossim, a inserção dos livros, mesmo que nos primeiros anos de vida da criança, é de extrema importância para o desenvolvimento geral e de áreas específicas, como a cognitiva, psicomotora, além disso, desperta o interesse pela aquisição de conhecimentos diversos e, a leitura dos livros para os estudantes de idades tenras ainda assessorar a fala e as habilidades de comunicação, ademais ensina de uma forma mais lúdica prendendo a atenção e facilitando o ensino.

Considerando, juntamente ao mencionado, a lei nº 13.696/2018, torna-se difícil refutar a assertiva da vultuosidade dos livros para o crescimento dos estudadas em questão, sendo esta



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

norma relativa a Política Nacional de Leitura e Escrita, qual em seu artigo nº 2, inciso II reconhece a leitura e escrita como um direito, relatando:

*II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;*

Seguidamente, salienta-se que as histórias literárias são construídas com grande influência da moral social torna-se possível abonar que as mesmas contribuem para aquisição de cultura, tendo em vista que proporcionam vivências sociais e culturais.

Ademais, como forma de ratificação é possível explanar a doutrina de Nelly Novaes Coelho, qual diz:

*Ao estudarmos a história das culturas e o modo pelo qual elas foram sendo transmitidas de geração para geração, verificamos que a literatura foi o seu principal veículo. Literatura oral ou literatura escrita foram as principais formas pelas quais recebemos a herança da tradição [...] (COELHO, 2000, p. 16)*

Ademais, com o avanço das vacinas a normalidade pós pandemia está cada dia mais próxima, desse modo o retorno do ensino presencial também, ocasionando em uma necessidade de celeridade processual, assim sendo, entende-se como ser a Dispensa de Licitação a escolha mais viável, visto a importância do objeto.

Considerando que o valor está em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que em seu artigo nº 75, inciso II, em que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto Municipal nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

### 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 50.000,00.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **6 - DO PRAZO E FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

6.1. Os produtos poderão ser entregues durante o período de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao horário das entregas das 08h00min às 14h00min.

6.3. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.4. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstos art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja detectada irregularidade em alguns computadores portáteis entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a substituição do mesmo.

### **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:**

7.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

7.2. A aquisição dos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **8 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Os livros compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- b) Os livros, deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes.

### **9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou Fundo Municipal de \_\_ e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2021:

**UNIDADE:** 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AÇÃO:** 1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Escolas  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE:** 01/19

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

11.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

11.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

12.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

12.7. Fornecer livros novos, devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

12.8. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.15. Fornecer s produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

12.16. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.17. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13 - DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- 13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 13.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Gabriel/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **15 - ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 29 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Graziela de Paiva Oliveira.**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura.  
Decreto nº 005/2021.

**ANEXO I –  
MODELO DA PROPOSTA**

<b>MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0816/2021</b>	
<b>Razão Social do Fornecedor:</b>	
<b>Nome Completo do Responsável da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**OBJETO:** Aquisição de Livros Paradidáticos com vistas a atender os alunos da Educação Infantil das Creches Municipais de São Gabriel - BA.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cata-vento, qual é o seu segredo? Autor: Elita Ferreira	UND	80	R\$ -	R\$ -
2	Domingo de lata Autor: Elita Ferreira	UND	80	R\$ -	R\$ -
3	Oficina de bonecas da vovó Isabel Autor: Elita Ferreira	UND	200	R\$ -	R\$ -
4	Pipa vai colorir o céu Autor: Elita Ferreira	UND	200	R\$ -	R\$ -
5	Rodopia pião Autor: Elita Ferreira	UND	200	R\$ -	R\$ -
6	Feito um carrossel Autor: Elita Ferreira	UND	270	R\$ -	R\$ -
7	Gata pintada Autor: Elita Ferreira	UND	270	R\$ -	R\$ -
8	Histórias do arco da velha Autor: Elita Ferreira	UND	270	R\$ -	R\$ -

**VALOR TOTAL:** R\$ -

**PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Quando necessário favor retornar no Tel: (074) 3620-2122

E-mail: cotacoespmsg@gmail.com

**LOCAL E DATA:**

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.
--	---

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II -  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \*\*\*/2021 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

**ANEXO V –**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas  
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de  
Licitação nº \*\*\*/2021. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas,  
estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI -  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0824/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de notebooks para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel - BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos. DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 07/12/2021, das 08:00hs até 14:00hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com) ou entregue na Prefeitura Municipal de São Gabriel, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0824/2021. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras@saogabriel.ba.gov.br](mailto:compras@saogabriel.ba.gov.br).

São Gabriel - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**Lucélia Rodrigues Silva Gomes.**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Decreto nº 017/2021.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aquisição de notebooks para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel - BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos. **Tipo: Menor Preço.**

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Notebook com Processador 2GHz até 3.5GHz, cache de 4MB, dual-core). Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil). Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada UHD Graphics com memória gráfica compartilhada. Tela: Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo. Memória RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Armazenamento: SSD de 128GB PCIe NVMe M.2	UND	13

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social. Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sociocultural econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inserir a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

A ferramenta tecnológica é fundamental na prática pedagógica, por este motivo é primordial inserir as tecnologias no cotidiano do docente, uma vez que novas exigências e habilidades são postas na contemporaneidade. As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e as combinações dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

É de extrema importância a aquisição desses computadores portáteis, com vistas a ser cedido as Secretarias Municipais, para que as mesmas possam desenvolver os conteúdos pedagógicos a serem ofertados pelas escolas e seus coordenadores pedagógicos.

### **3 - METODOLOGIA**

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 50.000,00.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa diretamente feita com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **6 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1. Os produtos poderão ser entregues durante o período de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao horário das entregas das 08h00min às 14h00min.

6.3. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.4. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstos art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja detectada irregularidade em alguns computadores portáteis entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a substituição do mesmo.

### **7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá estar conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

7.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Termo e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

7.5. Deverá apresentar junto à proposta de preço Declaração da Assistência Técnica Autorizada no estado da Bahia, sob pena de desclassificação.

### **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

### **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:**

9.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **10 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:**

10.1 Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo;

**10.1.1. A garantia deve ser do tipo on site com atendimento de 72 horas no máximo, sem custos ao município;**

10.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante.

10.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

10.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

10.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

10.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.

10.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;

10.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item - material;

10.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;

10.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

### **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou FUNDO MUNICIPAL DE \_ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

11.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2021:

**UNIDADE:** 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**AÇÃO:** 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação

**ELEMENTO:** 4.4.90.52 – Material Permanente

**FONTE:** 01 - Educação 25%

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

13.11. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

13.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

14.1. Fornecer os produtos em conformidade com deste Termo de Referência;

14.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

14.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

14.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

14.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

14.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

14.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

14.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

14.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

14.11. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

14.12. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15 - DAS SANÇÕES:**

15.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.7. O servidor da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 17 - ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 29 de Novembro de 2021.

---

**Graziela de Paiva Oliveira.**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura.  
Decreto nº 005/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO I -  
 MODELO DA PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2021					
<b>Razão Social do Fornecedor:</b>					
<b>Nome Completo do Responsável da Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>OBJETO:</b> Aquisição de notebooks para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel/BA.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Notebook com Processador 2GHz até 3.5GHz, cache de 4MB, dual-core). Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil). Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada UHD Graphics com memória gráfica compartilhada. Tela: Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo. Memória RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Armazenamento: SSD de 128GB PCIe NVMe M.2	UND	13	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ -
<b>PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:</b>					
Quando necessário favor retornar no Telefone: (074) 3620-2122					
E-mail: cotacoesmsg@gmail.com					
<b>LOCAL E DATA DA PROPOSTA:</b>					
<b>Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.</b>			<b>Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ / _____ / _____					



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II -  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e  
do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº  
\*\*\*/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que  
pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \*\*\*/2021 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO V -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas  
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de  
Licitação nº \*\*\*/2021. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas,  
estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

**ANEXO VI -  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PORTARIA Nº 152/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSTITUI E NOMEIA**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr<sup>a</sup> Olivia Daniela Vieira Silva      Presidente;
- b) Sr<sup>a</sup> Narjara Miranda de Queiroz      Membro;
- c) Sr<sup>o</sup> Marcus Vinicius Batista Souza      Membro;
- d) Sr<sup>o</sup> Sávio Marques da Silva Figueiredo Membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### PORTARIA Nº 153/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2021, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2021, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2021, em observância

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Srª Narjara Miranda de Queiroz – Presidente;
- b. Srª Mirian Rocha da Silva – Membro;
- c. Sr. Gerson da Rocha Machado Neto – Membro;
- d. Srº Graziela de Paiva Oliveira – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PORTARIA Nº 154/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DESÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 4º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Srº Mathias Freire Bonfim – Presidente;
- b. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo - Membro
- c. Srª Narjara Miranda de Queiroz - Membro;
- d. Srª Luciana Rodrigues Silva Gomes – Membro.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### PORTARIA Nº 155/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- |   |            |
|---|------------|
| a. Srº Jaileno Miranda Conceição          | Presidente |
| b. Srº José Carlos Cruz de Oliveira Filho | Membro     |
| c. Srº Marcus Vinícius Batista Souza      | Membro     |
| d. Srª Líjia Alves de Oliveira Barreto    | Membro.    |

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **Decreto de Encerramento do Exercício, o qual** dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **PORTARIA Nº 156/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2020) e final atualizado (31.12.2021), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Srª Luciana Rodrigues Silva Gomes - Presidente;
- b. Sr Sávio Marques da Silva Figueiredo - Membro;
- c. Srª Edneuzza Nunes de Sena - Membro;
- d. Srº Marcus Vinicius Batista Souza - Membro.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2020, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PORTARIA Nº 157/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

**Art. 2º** A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Art. 4º** A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Srª Luciana Rodrigues Silva Gomes – Presidente;
- b. Srª Olivia Daniela Vieira Silva – Membro;
- c. Srº Savio Marques da Silva Figueiredo – Membro;
- d. Srº Eugenízio Oliveira de Souza – Membro.

**Art. 6º** A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0816/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Paradidáticos com vistas a atender os alunos da Educação Infantil das Creches Municipais de São Gabriel - BA, conforme legislação vigente. DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 07/12/2021, das 08:00hs até 14:00hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoesmsg@gmail.com](mailto:cotacoesmsg@gmail.com) ou entregue na Prefeitura Municipal de São Gabriel, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0816/2021. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras@saogabriel.ba.gov.br](mailto:compras@saogabriel.ba.gov.br).

São Gabriel - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**Lucélia Rodrigues Silva Gomes.**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Decreto nº 017/2021.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Paradidáticos com vistas a atender os alunos da Educação Infantil das Creches Municipais de São Gabriel - BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cata-vento, qual é o seu segredo? Autor: Elita Ferreira	UND	80
2	Domingo de lata Autor: Elita Ferreira	UND	80
3	Oficina de bonecas da vovó Isabel Autor: Elita Ferreira	UND	200
4	Pipa vai colorir o céu Autor: Elita Ferreira	UND	200
5	Rodopia pião Autor: Elita Ferreira	UND	200
6	Feito um carrossel Autor: Elita Ferreira	UND	270
7	Gata pintada Autor: Elita Ferreira	UND	270
8	Histórias do arco da velha Autor: Elita Ferreira	UND	270

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A priori, vale ressaltar a importância da educação e da cultura, sendo ambos direitos positivados na Constituição da República Federativa do Brasil e, possuindo em seu artigo nº 6 a classificação da educação como direito social e, no artigo nº 23, inciso V a afirmação de ser competência não apenas da União, mas também dos Municípios, proporcionalizar os meios de acesso, entre outras coisas, a educação e a cultura.

Outrossim, a inserção dos livros, mesmo que nos primeiros anos de vida da criança, é de extrema importância para o desenvolvimento geral e de áreas específicas, como a cognitiva, psicomotora, além disso, desperta o interesse pela aquisição de conhecimentos diversos e, a leitura dos livros para os estudantes de idades tenras ainda assessorar a fala e as habilidades de comunicação, ademais ensina de uma forma mais lúdica prendendo a atenção e facilitando o ensino.

Considerando, juntamente ao mencionado, a lei nº 13.696/2018, torna-se difícil refutar a assertiva da vultuosidade dos livros para o crescimento dos estudadas em questão, sendo esta



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

norma relativa a Política Nacional de Leitura e Escrita, qual em seu artigo nº 2, inciso II reconhece a leitura e escrita como um direito, relatando:

*II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;*

Seguidamente, salienta-se que as histórias literárias são construídas com grande influência da moral social torna-se possível abonar que as mesmas contribuem para aquisição de cultura, tendo em vista que proporcionam vivências sociais e culturais.

Ademais, como forma de ratificação é possível explanar a doutrina de Nelly Novaes Coelho, qual diz:

*Ao estudarmos a história das culturas e o modo pelo qual elas foram sendo transmitidas de geração para geração, verificamos que a literatura foi o seu principal veículo. Literatura oral ou literatura escrita foram as principais formas pelas quais recebemos a herança da tradição [...] (COELHO, 2000, p. 16)*

Ademais, com o avanço das vacinas a normalidade pós pandemia está cada dia mais próxima, desse modo o retorno do ensino presencial também, ocasionando em uma necessidade de celeridade processual, assim sendo, entende-se como ser a Dispensa de Licitação a escolha mais viável, visto a importância do objeto.

Considerando que o valor está em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que em seu artigo nº 75, inciso II, em que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto Municipal nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

### 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 50.000,00.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **6 - DO PRAZO E FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

6.1. Os produtos poderão ser entregues durante o período de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao horário das entregas das 08h00min às 14h00min.

6.3. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.4. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstos art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja detectada irregularidade em alguns computadores portáteis entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a substituição do mesmo.

### **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:**

7.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

7.2. A aquisição dos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **8 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Os livros compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- b) Os livros, deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes.

## **9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou Fundo Municipal de \_\_ e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2021:

**UNIDADE:** 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AÇÃO:** 1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Escolas  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**FONTE:** 01/19

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

11.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

11.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

12.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

12.7. Fornecer livros novos, devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

12.8. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.15. Fornecer s produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

12.16. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.17. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13 - DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- 13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 13.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Gabriel/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15 - ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 29 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Graziela de Paiva Oliveira.**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura.  
Decreto nº 005/2021.

**ANEXO I –  
MODELO DA PROPOSTA**

<b>MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0816/2021</b>	
<b>Razão Social do Fornecedor:</b>	
<b>Nome Completo do Responsável da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**OBJETO:** Aquisição de Livros Paradidáticos com vistas a atender os alunos da Educação Infantil das Creches Municipais de São Gabriel - BA.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cata-vento, qual é o seu segredo? Autor: Elita Ferreira	UND	80	R\$ -	R\$ -
2	Domingo de lata Autor: Elita Ferreira	UND	80	R\$ -	R\$ -
3	Oficina de bonecas da vovó Isabel Autor: Elita Ferreira	UND	200	R\$ -	R\$ -
4	Pipa vai colorir o céu Autor: Elita Ferreira	UND	200	R\$ -	R\$ -
5	Rodopia pião Autor: Elita Ferreira	UND	200	R\$ -	R\$ -
6	Feito um carrossel Autor: Elita Ferreira	UND	270	R\$ -	R\$ -
7	Gata pintada Autor: Elita Ferreira	UND	270	R\$ -	R\$ -
8	Histórias do arco da velha Autor: Elita Ferreira	UND	270	R\$ -	R\$ -

**VALOR TOTAL:** R\$ -

**PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Quando necessário favor retornar no Tel: (074) 3620-2122

E-mail: cotacoespmsg@gmail.com

**LOCAL E DATA:**

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.
VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____	

**ANEXO II -  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \*\*\*/2021 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

**ANEXO V –**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas  
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de  
Licitação nº \*\*\*/2021. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas,  
estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**ANEXO VI -  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0824/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de notebooks para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel - BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos. DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 07/12/2021, das 08:00hs até 14:00hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com) ou entregue na Prefeitura Municipal de São Gabriel, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0824/2021. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras@saogabriel.ba.gov.br](mailto:compras@saogabriel.ba.gov.br).

São Gabriel - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**Lucélia Rodrigues Silva Gomes.**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Decreto nº 017/2021.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aquisição de notebooks para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel - BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos. **Tipo: Menor Preço.**

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Notebook com Processador 2GHz até 3.5GHz, cache de 4MB, dual-core). Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil). Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada UHD Graphics com memória gráfica compartilhada. Tela: Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo. Memória RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Armazenamento: SSD de 128GB PCIe NVMe M.2	UND	13

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social. Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sociocultural econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inserir a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

A ferramenta tecnológica é fundamental na prática pedagógica, por este motivo é primordial inserir as tecnologias no cotidiano do docente, uma vez que novas exigências e habilidades são postas na contemporaneidade. As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e as combinações dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

É de extrema importância a aquisição desses computadores portáteis, com vistas a ser cedido as Secretarias Municipais, para que as mesmas possam desenvolver os conteúdos pedagógicos a serem ofertados pelas escolas e seus coordenadores pedagógicos.

### **3 - METODOLOGIA**

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 50.000,00.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa diretamente feita com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **6 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1. Os produtos poderão ser entregues durante o período de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao horário das entregas das 08h00min às 14h00min.

6.3. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.4. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstos art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja detectada irregularidade em alguns computadores portáteis entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a substituição do mesmo.

### **7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá estar conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

7.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Termo e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

7.5. Deverá apresentar junto à proposta de preço Declaração da Assistência Técnica Autorizada no estado da Bahia, sob pena de desclassificação.

### **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

### **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:**

9.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **10 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:**

10.1 Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo;

#### **10.1.1. A garantia deve ser do tipo on site com atendimento de 72 horas no máximo, sem custos ao município;**

10.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante.

10.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

10.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

10.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

10.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.

10.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;

10.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;

10.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;

10.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

### **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou FUNDO MUNICIPAL DE \_ e conter o número do empenho correspondente;

11.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

11.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2021:

**UNIDADE:** 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**AÇÃO:** 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação

**ELEMENTO:** 4.4.90.52 – Material Permanente

**FONTE:** 01 - Educação 25%

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

13.11. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

13.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

13.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

14.1. Fornecer os produtos em conformidade com deste Termo de Referência;

14.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

14.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

14.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

14.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

14.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

14.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

14.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

14.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

14.11. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

14.12. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15 - DAS SANÇÕES:**

15.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.7. O servidor da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 17 - ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 29 de Novembro de 2021.

---

**Graziela de Paiva Oliveira.**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura.  
Decreto nº 005/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO I -  
 MODELO DA PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2021					
<b>Razão Social do Fornecedor:</b>					
<b>Nome Completo do Responsável da Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>OBJETO:</b> Aquisição de notebooks para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel/BA.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Notebook com Processador 2GHz até 3.5GHz, cache de 4MB, dual-core). Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil). Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada UHD Graphics com memória gráfica compartilhada. Tela: Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo. Memória RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Armazenamento: SSD de 128GB PCIe NVMe M.2	UND	13	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ -
<b>PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:</b>					
Quando necessário favor retornar no Telefone: (074) 3620-2122					
E-mail: cotacoespmsg@gmail.com					
<b>LOCAL E DATA DA PROPOSTA:</b>					
<b>Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.</b>			<b>Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ / _____ / _____					



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**ANEXO II -  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e  
do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº  
\*\*\*/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que  
pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \*\*\*/2021 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas  
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de  
Licitação nº \*\*\*/2021. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas,  
estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VI -  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DO MUNICÍPIO*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Portaria



ESTAD  
PREI IIA  
A MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**PORTARIA Nº 162/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo**, com exceção do subgrupo de Caixa e Equivalente de Caixa e Inventário, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2021 nas respectivas contas,



ESTAD  
PREI  IIA  
**A MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual das entidades da Administração Indireta Municipal;

**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamentos, Créditos a Receber, Valores Restituíveis e Dívidas Fundadas, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

**Art. 4º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Luciana Rodrigues Silva Gomes      Presidente
- b) Marcus Vinicius Batista de Souza      Membro
- c) Sávio Marques da Silva Figueiredo      Membro

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBA 1378/2018, conforme modelo abaixo:

**MODELO MAGO036**  
(Código do Documento: PCAGO036)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO ANÁLITICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO CIRCULANTE**

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					



ESTAD  
PREI



IIA  
**A MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**MODELO MAGO037**

(Código do Documento: PCAGO037)

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Período de referência: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito em , 30 de novembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito